



PORTARIA Nº082/2026/SMS, DE 06 DE MAIO DE 2026

*RECONHECE A DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA **MVS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **P435687/2026**, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à **MVS Comércio e Serviços Hospitalares LTDA. CNPJ/MF Nº 38.406.337/0001-76**, em virtude prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos do Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sergio Arouca, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e dos Centros de Saúde da Família do município de Sobral-CE. Os referidos serviços foram prestados no âmbito do Contrato nº 0327/2023-SMS durante o exercício financeiro de 2025, atendendo regularmente às necessidades operacionais da Secretaria da Saúde de Sobral.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, decorrente de parcela única repassada pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme Processo nº P435687/2026, vinculada ao centro de custo da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O pagamento da dívida ora reconhecida será efetuado de forma integral.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta através das dotações orçamentárias com as rubricas descritas abaixo:

APS

0701.10.301.0073.2418.33909200.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33909200.1600100200

Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao P435687/2026 em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar à Empresa **MVS Comércio e Serviços Hospitalares LTDA. CNPJ/MF Nº 38.406.337/0001-76**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), em 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES

Data: 06/05/2026 16:36:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMÂNCIO GOMES

Ordenador de Despesa – SMS